

Expediente n.57 / 2017

Projeto de Resolução n.005 / 2017

Altera o art. 3º da Resolução n. 661, de 24 de setembro de 2013.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, nos termos do art. 22, da Lei Orgânica do Município de Esteio, bem como do art. 105 do Regimento Interno, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O art. 3º da Resolução n. 661, de 24 de setembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. O controle de postagem será executado pela Administração da Câmara, através do setor de Patrimônio e Almoxarifado, ou de servidor especificamente designado para tal atribuição, obedecidas as seguintes condições:

- I - O Vereador ou responsável deverá remeter as correspondências de seu Gabinete ao servidor designado para tal tarefa, diariamente, até as 17h, para que sejam postadas junto aos Correios no próximo dia útil;
- II - Quando ultrapassado 70% (setenta por cento) do limite a que se refere o art. 1º desta Resolução, o Gabinete do Vereador deverá ser informado de tal situação.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como finalidade alterar o art. 3º da Resolução n. 661, de 24 de setembro de 2013, que “Regulamenta as postagens da correspondência dos vereadores”.

A mudança visa tão somente centralizar as postagens em um único servidor, cujo cargo de Auxiliar de Expedição inclusive possui tal atribuição prevista em lei, de forma a aprimorar o controle dos gastos com as correspondências postadas junto aos Correios, por cada Gabinete, bem como observar o limite de 5.400 (cinco mil e quatrocentas) unidades anuais, conforme art. 1º da Resolução n. 661, de 24 de setembro de 2013.

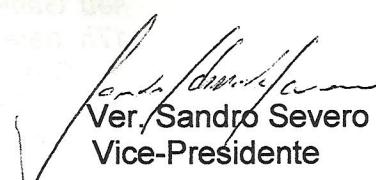
Tal medida, portanto, aperfeiçoa o controle contábil da despesa e visa torná-la mais racional e eficiente.

Sendo assim, entende-se plenamente justificada a alteração ora almejada, submetendo-se a sua apreciação ao Douto Plenário.

Esteio, ____ de março de 2017

Mesa Diretora da Câmara de Esteio


Ver. Felipe Costela
Presidente


Ver. Sandro Severo
Vice-Presidente


Ver. Fernanda Fernandes
1º Secretária


Ver. Mário Couto
2º Secretário